



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

MENSAGEM EM REGIME DE URGÊNCIA Nº 016, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM REGIME DE URGÊNCIA, PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIALIZADOS PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCO”**.

O Projeto de Lei ora proposto visa dar autonomia ao Município de Marco para contratar empresas especializadas em segurança para às escolas da rede pública municipal, assegurando mais ainda a segurança dos pais para com seus filhos na escola.

Note-se a recente onda de violência que assola o país, especialmente os ataques de criminosos junto as escolas, entre as quais, a tragédia na creche em Blumenau-SC e o caso da professora morta por um aluno em São Paulo.

Portanto, é por demais necessário a contratação em referência para trazer, ainda mais, segurança para as crianças matriculadas na rede pública municipal de Marco.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Ordinária à análise em **REGIME DE URGÊNCIA** dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa Excelência, cujo espírito público é repetido por todos os seus Dignos Pares, na certeza de que os elevados interesses da sociedade marquense prevalecerão e se materializarão na aprovação do que ora se propõe.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco/CE, aos 14 de abril de 2023

ROGER NEVES AGUIAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

PROJETO DE LEI N.º 016, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM REGIME DE URGÊNCIA, PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIALIZADOS PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCO.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Marco autorizado a contratar, em regime de urgência, profissionais de segurança especializados para todas as unidades educacionais da rede pública municipal de educação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias a serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Estado do Ceará, aos 14 de abril de 2023.

Roger Neves Aguiar
Prefeito do Município de Marco



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Ofício nº 14042023/01

Marco, 14 de abril de 2023

A sua Excelência o Senhor:
João Batista Viana
Presidente da Câmara Municipal de Marco
Marco-Ceará

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e com supedâneo do art. 82, XXXII, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que seja designada data para convocação de Sessão Extraordinária desta Casa, tendo em vista a urgência pela apreciação e deliberação da seguinte matéria:

Projeto de Lei: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM REGIME DE URGÊNCIA, PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA ESPECIALIZADOS PARA TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCO.”**

Reitero meus agradecimentos e apreço a esta egrégia edilidade.

Atenciosamente,

Roger Neves Aguiar
Prefeito do Município de Marco